

BIBLIOTECA CEDUCA

REGULAMENTO INTERNO – ANO LETIVO 2018

I – DA FINALIDADE

Art.1º O presente regulamento tem por objetivo normatizar o uso dos recursos informacionais da Biblioteca CEDUCA.

II – MISSÃO

Art. 2º - A Biblioteca escolar tem a missão de servir seus usuários, oferecendo atividades de incentivo à leitura, como também recursos informacionais e serviços de apoio à aprendizagem, que disponibilizem a todos os membros da comunidade escolar ferramentas que os tornem capazes de pensarem criticamente e que venham a ser efetivos usuários dos vários tipos de suportes documentários e meios de comunicação.

III – OBJETIVO

Art. 3º - Servir toda a comunidade da Escola CEDUCA (Centro de Educação Cristã Acadêmica), auxiliando-a no processo de desenvolvimento do ensino, estudo, pesquisa e lazer. Oferecer um ambiente onde crianças, jovens e adultos possam desenvolver o hábito e o gosto pela leitura, como também habilidades para lidar com a informação.

IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - São automaticamente inscritos na Biblioteca todos os alunos regularmente matriculados, como também os professores e funcionários do CEDUCA, necessitando apenas que cada usuário (aluno, professor ou funcionário) se dirija a Biblioteca para se cadastrar com o profissional responsável.

V – DA CONSULTA

Art. 5º - Todo o acervo da Biblioteca está à disposição para consulta local. Os usuários têm livre acesso as estantes.

Art. 6º - Os alunos têm livre acesso à Biblioteca juntamente com seus professores. Quando estiverem desacompanhados estarão debaixo da orientação do profissional responsável.

Art. 7º - Os materiais consultados devem ser deixados sob as mesas de leitura para controle e evitar reposição indevida.

VI – DO EMPRÉSTIMO

Art. 8º - É facultado empréstimo a todos os alunos, professores e funcionários do CEDUCA. Os usuários deverão preencher a ficha de empréstimo onde ficará anotado o material emprestado com as respectivas informações.

Art. 9º - Os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Contraturno, devem obrigatoriamente estar acompanhados de Professoras, Auxiliares e/ou Estagiárias.

Art. 10º - No horário dos intervalos os alunos têm autonomia para fazer empréstimo de livros para uso domiciliar, acatando as regras de devolução e ciente da Cláusula XI – Responsabilidade e Sanções.

BIBLIOTECA CEDUCA

REGULAMENTO INTERNO – ANO LETIVO 2018

Art. 11º - Os materiais serão retirados como empréstimo domiciliar de acordo com a tabela abaixo:

USUÁRIO	TIPO DE MATERIAL	PRAZO	QUANTIDADE
Educação Infantil	Uso da Biblioteca para Contação de Histórias e Manuseio de Livros		
Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Livro paradidático Para empréstimo domiciliar	7 dias	01
Fundamental Anos Finais (2º ao 5º ano)	Livro paradidático Para Produção de Texto	15 dias	01
Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)	Livro paradidático Livro Didático	7 dias	01
Equipe Docentes e Funcionários	Livro	15 dias	02
	CD-Rom	05 dias	01
	DVD	05 dias	01

Art. 12º - O usuário que **atrasar** a entrega do material emprestado, ficará impedido de retirar ou renovar até cumpra as sanções estabelecidas na Cláusula XII – Das Responsabilidades e Sanções.

Art. 13º - O usuário não poderá retirar nenhum tipo de material bibliográfico ou didático sem antes passar pelo conhecimento da responsável pela Biblioteca.

Art. 14º - Todo material bibliográfico pode ser consultado no interior da Biblioteca, como também sair para empréstimo especial e para cópia, sempre com autorização do responsável.

Art. 15º - As obras de referência (dicionário, enciclopédia) poderão ser consultadas no interior da Biblioteca e sair para cópia, com autorização.

Art. 16º - Os livros utilizados na execução de trabalhos escolares não poderão ser emprestados, apenas consultados na Biblioteca (quando for estabelecida com o professor a necessidade do uso interno).

VII – DA RESERVA

Art. 17º - Cada obra pode ser reservada pelo próprio usuário com a responsável pela Biblioteca, que anotará em documento próprio observando a lista de reserva.

VIII – DA RENOVAÇÃO

Art. 18º - Cada obra pode ser renovada duas vezes consecutivamente pelo mesmo período, caso não haja uma reserva prévia;

IV – DA DEVOLUÇÃO

Art. 19º - O usuário deverá devolver o material bibliográfico emprestado no prazo estabelecido fixado na contracapa do mesmo;

Art. 20º - No momento da devolução, o funcionário responsável pelo recebimento deverá averiguar se o material sofreu algum dano e em seguida dar baixa do mesmo na presença do usuário;

Art. 21º - A devolução deverá ser feita única e exclusivamente na Biblioteca.

BIBLIOTECA CEDUCA

REGULAMENTO INTERNO – ANO LETIVO 2018

X – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Turno da Manhã: 08h15 e das 10h15 às 12h
Turno da Tarde: 13h30 às 15h3- e das 15h45 às 17h15
Responsável: Beatriz Raichl Macioszek

XI – DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

As responsabilidades e sanções aqui dispostas tem cunho pedagógico visando contribuir no processo de maturidade e aprendizagem do aluno, como também desenvolver valores e princípios de respeito mútuo para com o próximo e a sociedade.

Art. 22º- O não cumprimento da data estabelecida para devolução, acarretará ao usuário o pagamento da multa no valor de R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por dia de atraso referente a cada material bibliográfico. O valor arrecadado será destinado a melhorias no acervo bibliográfico da instituição.

Art. 23º - Além do pagamento da multa, o aluno poderá se retratar fazendo a doação de livros de literatura infanto-juvenil, com conteúdo que sejam alinhados com a cosmovisão cristã da escola.

Art. 24º - Em caso de extravio ou avarias, cabe ao usuário responsável indenizar a biblioteca. O usuário tem até 10 (dez) dias para comunicar o extravio do livro junto à Coordenação Pedagógica do Segmento, a qual avaliará como se dará o processo de indenização.

Art. 25º - Enquanto o usuário não repor o livro, ficará suspenso do direito de empréstimo;

Art. 26º - O período de recesso escolar (férias, sábados, domingos e feriados) também é considerado para contagem dos dias de atraso na devolução;

Art. 27º - Somente após a devolução da publicação, o usuário poderá efetuar novos empréstimos;

Art. 28º - O usuário que for surpreendido levando material bibliográfico irregularmente, ou ainda aquele que danificar a obra retirada por empréstimo (arrancando páginas ou etiquetas de identificação do livro ou fazendo anotações) é suspenso do empréstimo domiciliar por um bimestre.

Art. 29º - Nada Consta – Somente estarão aptos a receber o NADA CONSTA o aluno que estiver quite com a Biblioteca (sem nenhuma pendência de acervo ou multa).

XII – DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 30º - As normas de conduta visam à preservação do acervo e à manutenção de um ambiente agradável e tranquilo, favorecendo a leitura, a reflexão e a pesquisa.

AOS USUÁRIOS É VETADO:

- a) prejudicar o processo de conduta e o bom andamento das atividades na Biblioteca;
- b) utilizar aparelhos celulares no ambiente da Biblioteca;
- c) retirar e utilizar, sem a devida permissão do Responsável, qualquer obra literária do acervo bibliográfico;
- d) entrar e sair durante a aula, sem a prévia autorização do respectivo professor;

BIBLIOTECA CEDUCA REGULAMENTO INTERNO – ANO LETIVO 2018

- e) consumir quaisquer tipos de alimentos na dependência da biblioteca;
- f) trazer para a instituição de ensino qualquer livro que não esteja adequado à filosofia e metodologia adotada pela escola;
- g) rasurar ou adulterar qualquer documento ou livros do acervo bibliográfico;
- h) Subemprestar qualquer obra do acervo.

DEVERES DOS USUÁRIO:

- a) Solicitar ao responsável pela Biblioteca o material desejado do acervo;
- b) Assinar os documentos necessários para o empréstimo;
- c) Respeitar e acatar as ordens do Responsável pela Biblioteca;
- d) Devolver o material bibliográfico que foi emprestado dentro do prazo estabelecido;
- e) Respeitar o ambiente mantendo silêncio durante permanência no local;
- f) Responsabilizar-se pelo manuseio de todas as obras disponibilizadas no acervo;
- g) Deixar as obras utilizadas na mesa após a sua utilização, pois o responsável irá recolocar nas estantes obedecendo ao sistema de organização estabelecido para o espaço;

XIII – DO USO DO ESPAÇO

Art. 31º O uso do espaço com cadeiras, requer algumas considerações:

- a) Este espaço poderá ser utilizado por alunos, professores ou funcionários do CEDUCA.
- b) A utilização deve ser essencialmente para estudo, leitura (alunos e professores) ou ministração de aulas ou reforço, por professores do CEDUCA.
- c) A utilização deve ser feita mediante prévio agendamento e autorização da responsável pela Biblioteca.
- d) O tempo de utilização está vinculado ao horário de uma aula.

XIV – ESPAÇO “CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS”

O objetivo deste espaço é proporcionar aos alunos, sobretudo da Educação Infantil, o desenvolvimento do imaginário, descobrir novas habilidades quanto aperfeiçoar as já existentes oportunizando uma leitura de mundo mais ampla e significativa.

Art. 32º - Destinado somente aos alunos da Educação Infantil e alunos do Fundamental do 1º e 2º anos, **devendo agendar os horários** para cada turma, possibilitando para os alunos um melhor uso do espaço.

XVI – PROJETO: “MUSEU NA ESCOLA”

O CEDUCA conta hoje com uma coleção de objetos antigos, doados por pais, alunos, professores, funcionários, associados, igrejas, os quais tem sido destinado para utilização em eventos como Feira do Conhecimento e como objeto de inspiração nos estudos e pesquisas acadêmicas. Atualmente este acervo está sob responsabilidade da Biblioteca.

Art. 33 – Para empréstimo dos objetos os usuários devem, obrigatoriamente, fazer prévio agendamento, registrando em ficha apropriada e de acordo com as instruções do responsável pela Biblioteca.

BIBLIOTECA CEDUCA REGULAMENTO INTERNO – ANO LETIVO 2018

Art. 34 – Os usuários assumem total responsabilidade pelo uso dos objetos, seu manuseio e integridade, devendo responder por quaisquer danos e se for necessário restituir financeiramente pelas avarias.

Art. 35 – Obrigatório cumprir a data de devolução. Se houver necessidade de prorrogação do prazo o mesmo deverá ser solicitado ao responsável da Biblioteca que o liberará de acordo com Planilha de Reservas.

XVII -DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer fatos ocorridos em desacordo com o disposto no presente Regimento serão apurados, levando ao conhecimento da Coordenação e Direção Pedagógica de cada segmento.

Fernanda Gonçalves
Coord. Pedagógica Educação Infantil + 1º ano

Edione Vieira
Direção Executiva e Pedagógica EI + F1

Juliana Costa
Coord. Pedagógica Fundamental 2º ao 5º ano

Marcelo Ostrowicz
Coord. Pedagógico Fundamental 6º ao 9º ano

Tania Vazzoler Caruso
Direção Geral Acadêmica e Fundamental 2

Curitiba, 12 de junho de 2018.